



Versão 1.0

TERMO DE REFERÊNCIA **- Convênio Administrativo -**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/202, art. 6º, XXIII, “a” e “i”).

Aquisição de Adubo químico 05-20-20 50kg, destinado ao atendimento de produtores rurais do Município de Colinas/RS, com o objetivo de promover a correção e manutenção da fertilidade do solo, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das culturas agrícolas no Município de Colinas/RS. Gerando o aumento da produtividade agrícola para fortalecimento da economia local; a promoção do desenvolvimento rural sustentável; a redução das desigualdades no campo, garantindo melhores condições de produção; a fixação das famílias no meio rural, evitando o êxodo rural. Dessa forma, a ação contribuirá significativamente para o fortalecimento da atividade agrícola e melhoria da renda dos produtores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adubo 05-20-20 50kg	Unidade	355	R\$ 169,07	R\$ 60.019,85

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição do fertilizante por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente; identificação e seleção dos produtores beneficiados, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura; distribuição do insumo aos produtores; acompanhamento técnico quanto à correta utilização do produto; e monitoramento dos resultados obtidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta compreende a aquisição, distribuição e correta utilização do fertilizante 05-20-20 sc 50Kg, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme segue: Identificação da demanda junto aos produtores rurais, levantamento das áreas a serem



Versão 1.0

atendidas e definição da quantidade necessária de insumo; Realização de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa; Compra do fertilizante conforme especificações técnicas, garantindo qualidade, procedência e conformidade com normas agrícolas; Conferência do produto entregue, verificação das condições físicas e armazenamento adequado em local apropriado, evitando perdas e garantindo a integridade do insumo; Entrega aos produtores rurais previamente selecionados, mediante critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura; Aplicação do fertilizante pelos produtores, com orientação técnica quanto ao uso correto, visando melhor aproveitamento dos nutrientes; Acompanhamento técnico da aplicação e avaliação dos resultados na produtividade das culturas; e Análise dos impactos do projeto na fertilidade do solo, produtividade agrícola e renda dos produtores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos: Fertilizante formulação 05-20-20, com garantia de composição conforme normas do Ministério da Agricultura; produto devidamente registrado e regularizado junto aos órgãos competentes; embalagem em sacas de 50 kg, resistentes e identificadas; prazo de validade adequado; entrega no município em local indicado pela Administração; garantia de qualidade e procedência do produto; cumprimento dos prazos estabelecidos no edital; e apresentação de documentação fiscal e regularidade jurídica e fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será com a execução indireta, mediante contratação de fornecedor especializado; e a entrega integral ou parcelada, conforme definido no processo licitatório.

O objeto do presente termo deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 370, centro, junto a Prefeitura Municipal de Colinas/RS, num prazo de 30 dias a partir da emissão do empenho.

Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



Versão 1.0

O local de entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Olavo Bilac, nº 370, centro, junto a Prefeitura Municipal de Colinas/RS, no horário das 08:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, conforme especificações técnicas definidas na licitação, não será aceito, no momento da entrega, adubo de marca, fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A aquisição e a entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria de Agricultura do Município, indicado por Portaria específica.

O contato com a contratada será preferencialmente pelo telefone (51) 3760-4018 ou e-mail agricultura@colinas.rs.gov.br. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento/Secretaria acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NOME	CPF	CARGO
FISCAL TITULAR	Evelin Sofia Brockmann	Auxiliar administrativo
FISCAL SUPLENTE	Jonatan Felipe Wathier Picarelli	Supervisor do setor administrativo

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



Versão 1.0

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Versão 1.0

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Termo de Referência, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Termo de Referência.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Termo de Referência o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Versão 1.0

7.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.2 do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O recebimento dos produtos/materiais, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, e encaminhamento para pagamento.



Versão 1.0

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Colinas ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente revisada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

Para o pagamento deverão ser enviados: Relatório do FGTS, Guia e comprovante de pagamento do FGTS e INSS, e as certidões negativas da empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL e ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE COLINAS/RS. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Pregoeiro poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.



Versão 1.0

- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III;
- i) Declaração de inexistência de parentesco. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III;
- j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão na dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 08.01 - Secretaria da Agricultura

Funcional Programática: 20.606.0087.2033

Função 20 - Agricultura

Subfunção 606 - Extensão Rural

Programa 0087 - Assist/Acomp Produção Agropast. Familiar

Projeto atividade 2033 - Gestão da Política Agrícola

Plano Orçamentário 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recursos 01 - Recursos Livre STN 501



Versão 1.0

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Foram realizadas pesquisas junto a três empresas do ramo, localizadas na região, especializadas no fornecimento de insumos agrícolas, especificamente fertilizante formulação 05-20-20, em sacas de 50 kg. A metodologia adotada considerou: Solicitação formal de orçamentos a fornecedores locais; Análise comparativa dos valores apresentados; Verificação da compatibilidade com preços praticados no mercado regional; Consideração de custos logísticos, como transporte e entrega no município. Com base nos orçamentos obtidos, foi possível identificar um valor médio de mercado, o qual serviu de referência para a definição do valor estimado da contratação.

O valor estimado demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a aquisição do insumo com qualidade e dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública. A utilização de fornecedores regionais contribui para maior agilidade na entrega, redução de custos logísticos e fortalecimento da economia local.

12. DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Colinas/RS, 06 de abril de 2026.

Marcelo Schroer
Prefeito Municipal de Colinas



Versão 1.0

ANEXO: PLANILHA DE COTAÇÕES

DESPESAS CORRENTE												
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								A utilização de fornecedores regionais contribui para maior agilidade na entrega, redução de custos logísticos e fortalecimento da economia local.
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3				
				Sindicato dos trabalhadores rurais de Colinas/RS		AGROKLEIN		Arla Cooperativa Ltda				
				CNPJ: 02.180.326/0001-73		CNPJ: 93.993.855/0001-41		CNPJ: 91.161.901/0001-10				
				Município de Colinas/RS		Município de Lajeado/RS		Município de Lajeado/RS				
Parâmetro IV da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021								
Adubo 05-20-20 50kg	355	169,07	60.019,85	185,50	65.852,50	155,00	55.025,00	166,70	59.178,50			
SUBTOTAL DESPESAS CORRENTE R\$60.019,85												



DESPESAS DE CAPITAL												
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei 14133/20 21 (consulta direta)
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total									
SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL R\$0,00												
TOTAL GERAL R\$60.019,85												